



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 124, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Processo nº 23.670/2022
Pregão Presencial nº 228/2022

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **RM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS, ILUMINAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE TODO O MATERIAL A SER UTILIZADO E EQUIPE TÉCNICA DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO NATAL MOGI DAS CRUZES 2022.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo **Processo Administrativo nº 23.670**, de 17 de novembro de 2022, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede na Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato, representado pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, **Alessandro Silveira**, portador da CIRG nº 29.947.710-1, inscrito no CPF/MF sob nº 196.140.418-46 e, de outro lado, a empresa **RM Empreendimentos EIRELI**, entidade jurídica de direito privado, com sede à Rua Pedro Moreira de Souza, 215, Parque São João, Votorantim/SP, CEP 18.115-766, inscrita no CNPJ sob o nº 07.871.477/0001-91 e Inscrição Estadual nº 717.164.921.119, neste ato representada por **Milton Tomaz** portador da CIRG nº 1.661.290-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 281.810.779-20, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, a contratação de empresa para a locação de elementos decorativos, iluminação, manutenção, montagem, desmontagem, logística de transporte de todo o material a ser utilizado e equipe técnica de montagem, manutenção, assistência técnica durante a realização do evento do Natal Mogi das Cruzes 2022, tudo na forma, dos serviços descritos no Edital, Termo de Referência e Planilha de Quantidades, que integram o processo acima referenciado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações, bem como Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002), mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA**, pelo presente Contrato, a executar para o **CONTRATANTE**, os materiais abaixo descritos: **contratação de empresa para a locação de elementos decorativos, iluminação, manutenção, montagem, desmontagem, logística de transporte de todo o material a ser utilizado e equipe técnica de montagem, manutenção, assistência técnica durante a realização do evento do Natal Mogi das Cruzes 2022.**

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br

MILTON
TOMAZ:
2818107
7920

Assinado de forma
digital por MILTON
TOMAZ em 11/07/2022
09:08:20 - 2022.12.14
122404 - 0007



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 124/2022 - FLS. 2

CLÁUSULA SEGUNDA – Vínculo

2.1 - O presente Termo Contratual vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº 228/2022, em todos os seus termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagamento

3.1 - O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da e apresentação da fatura e aprovação da Secretaria solicitante.

3.2 - Pagará o **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o valor global de **R\$ 1.388.645,60 (um milhão e trezentos e oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – Gestor

4.1 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestor a servidora municipal **Leila Alcantara Galvão**, Diretora de Departamento, inscrita no CPF/MF sob nº 101.905.178-75, e-mail leila.smo@mogidascruzes.sp.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - Obrigações do CONTRATANTE

5.1 - Expedir a respectiva Ordem de Serviço;

5.2 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos materiais;

5.3 - Efetuar os pagamentos que forem devidos à **CONTRATADA**, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e nos elementos que o integram.

5.3.1 - Comunicar a **CONTRATADA**, por meio de documento, o mais breve possível, qualquer anormalidade observada nos serviços;

5.3.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, informando-a sempre que notar falhas;

5.3.3 - Nomear servidor para exercer a função de Gestor do Contrato e de Fiscal Técnico do Contrato, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a responsabilidade do órgão fiscalizador deverão ser direcionadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

CLÁUSULA SEXTA – Execução dos Serviços

6.1 - Correrão por conta da **CONTRATADA** toda mão-de-obra, ferramentas, apetrechos, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim, responsabilizando-se pelos encargos tributários,

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br

MILTON Assinado de
forma digital
por MILTON
TOMAZ
281810
77920
Dados:
2022.12.14
12:24:25 -03'00'



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 124/2022 - FLS. 3

previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Atribuições do Gestor do Contrato

7.1 - A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, ou em caso de impossibilidade deste por um suplente nomeado no mesmo ato, que será um servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual, com autoridade para exercer, como representante do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições:

7.1.1 - Acompanhar e atestar a perfeita execução dos serviços, indicando a ocorrência de indisponibilidade do serviço prestado e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para a realização do pagamento;

7.1.2 - Solicitar a **CONTRATADA** tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

7.1.3 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato;

7.1.4 - Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

7.1.5 - Exigir que a **CONTRATADA** substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização;

7.2 - A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - Atribuições do Fiscal do Contrato

8.1 - A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada, em conjunto com o Gestor do Contrato, por um Fiscal do Contrato, ou em caso de impossibilidade deste por um suplente nomeado no mesmo ato, que deverá fiscalizar a perfeita execução do Objeto do Contrato e realizar ainda a fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições:

8.1.1 - Acompanhar e atestar a perfeita execução dos serviços descritos no Objeto do Contrato, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais prestados ou a falta de materiais ao Gestor do Contrato imediatamente;

8.1.2 - Fiscalizar, em conjunto com o Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato;

MILTON
TOMAZ:28
181077920

Assinado de forma
digital por MILTON
TOMAZ:28181077920
Dados: 2022.12.14
12:24:43 -03'00'



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 124/2022 - FLS. 4

8.1.4 - Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

8.1.5 - Informar ao Gestor do Contrato e a **CONTRATADA** quando os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização;

8.1.6 - Fazer-se presente no local da execução do Contrato;

8.1.7 - Conferir a nota fiscal do serviço/material emitida pela **CONTRATADA**. Havendo alguma inconsistência, o Fiscal deve devolver, imediata e motivadamente, a nota fiscal para a **CONTRATADA** substituí-la. Estando tudo correto, o Fiscal deve certificar (atestar) provisoriamente a nota fiscal a fim de confirmar a realização do serviço ou o recebimento do material, na quantidade, qualidade, modo e tempo contratados;

8.1.8 - Subsidiar o Gestor do Contrato de informações técnicas e operacionais necessárias ao processo de gestão do Contrato, podendo, em circunstâncias pontuais, requisitar de outros servidores da instituição que possuam conhecimentos técnicos específicos, as informações consideradas necessárias, designando, em sua solicitação, o prazo de resposta;

8.1.9 - Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência, informando imediatamente ao Gestor do Contrato nesses casos;

8.2 - A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;

8.3 - A fiscalização dos materiais será exercida pelo setor competente do **CONTRATANTE**, ao qual competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos materiais, e que de tudo dará ciência à autoridade superior à que está subordinado.

MILTON
N
TOMAZ
:28181
077920

Assinado de
forma digital
por MILTON
TOMAZ:281810
77920
Dados:
2022.12.14
12:25:00 -03'00'

CLÁUSULA NONA – Prazo de Execução e de Vigência

9.1 - O prazo para execução dos serviços será de **05 (cinco) dias** contados da liberação da Ordem de Serviços.

9.2 - O prazo de vigência do Contrato será de **03 (três) meses**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dotação Orçamentária

10.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das dotações consignadas no vigente orçamento, classificadas sob nºs:

02.16.01.13.695.3002.2.227.3.3.90.39.00 - FICHA = 623
Vínculo: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 124/2022 - FLS. 5

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nota de Reserva

11.1 - Foram emitidas as Notas de Reserva nº 19726, no valor de **R\$ 1.505.349,93 (um milhão e quinhentos e cinco mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos)** às contas da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Reajuste

12.1 - Os preços contratados não serão reajustados, no período de 12 (doze) meses, por força da Lei nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Penalidades

13.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.

13.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a **CONTRATADA** descumprir obrigação de menor gravidade.

13.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do Ajuste, a título moratório, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, no importe de até 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do Contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

13.4 - Aplica-se integralmente à **CONTRATADA** que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no Edital e seus anexos, Contrato, Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congêneres, o disposto no subitem **13.3** acima transcrito.

13.5 - A **CONTRATADA** que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais.

13.6 - Caso se mostrarem insuficientes às penalidades do subitem **13.3**, a **CONTRATADA** poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

13.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

MILTON
TOMAZ:281810
77920

Assinado de forma digital
por MILTON
TOMAZ:28181077920
Dados: 2022.12.14
12:25:17 -03'00'



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 124/2022 - FLS. 6

13.8 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.

13.9 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da **CONTRATADA**, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

13.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Valor do Contrato

14.1 - Dá-se ao presente Contrato, o valor de **R\$ 1.388.645,60 (um milhão e trezentos e oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Foro

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado e registrado na Secretaria de Governo, nesta data.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 14 de dezembro de 2022.

ALESSANDRO SILVEIRA
Secretário de Infraestrutura Urbana

MILTON
TOMAZ:28181077920

MILTON TOMAZ
RM Empreendimentos EIRELI

Assinado de forma digital por MILTON
TOMAZ:28181077920
Dados: 2022.12.14 12:22:19 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Marcos Antonio Gomes da Cruz
RG: 17.215.564-2
CPF: 092.152.658-05

Juliana Silvério Muniz Camargo
RG: 23.952.362-3
CPF: 171.091.478-51



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CONTRATADA: RM Empreendimentos EIRELI

CONTRATO Nº: 124/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de elementos decorativos, iluminação, manutenção, montagem, desmontagem, logística de transporte de todo o material a ser utilizado e equipe técnica de montagem, manutenção, assistência técnica durante a realização do evento do Natal Mogi das Cruzes 2022.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br

MILTON
N
TOMAZ
:281810
77920

Assinado de
forma digital
por MILTON
TOMAZ:28181
077920
Dados:
2022.12.14
12:26:32
-03'00'

74



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - FLS. 2

Mogi das Cruzes, 14 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alessandro Silveira

Cargo: Secretário de Infraestrutura Urbana

CPF: 196.140.418-46

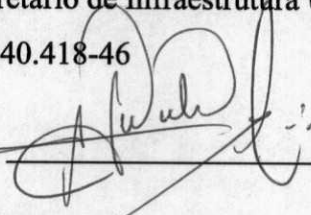
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alessandro Silveira

Cargo: Secretário de Infraestrutura Urbana

CPF: 196.140.418-46

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Milton Tomaz

Cargo: Diretor/ Administrador

CPF: 281.810.779-20

Assinatura: _____

MILTON TOMAZ:28181077920

Assinado de forma digital por MILTON

TOMAZ:28181077920

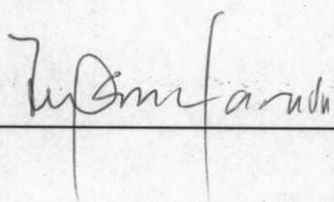
Dados: 2022.12.14 12:23:23 -03'00'


ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: William Sergio Maekawa Harada

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 174.694.888-47

Assinatura: 





Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - FLS. 3

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Leila Alcantara Galvão

Cargo: Diretora de Departamento

CPF: 101.905.178-75

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

MILTON
N
TOMAZ
:28181
077920

Assinado de
forma digital
por MILTON
TOMAZ:28181
077920
Dados:
2022.12.14
12:25:56
-03'00'

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PRIMEIRA ORDEM DE SERVIÇO

Referência:

CONTRATO Nº 124/2022 (14/12/2022)

Licitação:

Processo:	23.670/2022 – PMMC	Licitação / Tipo:	Pregão Presencial nº 228/2022
-----------	--------------------	-------------------	-------------------------------

Contratada:

Empresa:	RM Empreendimentos EIRELI.		
Endereço:	Rua Pedro Moreira de Souza, 215, Parque São João, Votorantim/SP, CEP 18.115-766		
CNPJ (MF) nº:	07.871.477/0001-91	Insc. Estadual nº:	717.164.921.119
Valor/Contratado	R\$ 1.388.645,60	Prazo de Vigência:	03 meses
		Prazo de Execução	05 dias úteis

Pela presente, fica a empresa acima descrita **AUTORIZADA A INICIAR A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS, ILUMINAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE TODO O MATERIAL A SER UTILIZADO E EQUIPE TÉCNICA DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO NATAL MOGI DAS CRUZES 2022, no dia 14/12/2022.**

É de responsabilidade da **Secretaria de Infraestrutura Urbana** a supervisão do referido instrumento no que refere à fiscalização do cumprimento das obrigações, direito e deveres das partes e da obediência aos padrões, procedimentos e especificações em vigor.

Deverá ser apresentado com o pedido de liberação do pagamento, documentação relativa à quitação junto ao INSS e FGTS, e certidões negativa do INSS, FGTS, CNDT e RELATÓRIO DE SERVIÇOS.

Mogi das Cruzes, em 14 de dezembro de 2022.

P/ CONTRATANTE:

ALESSANDRO SILVEIRA
Secretário Infraestrutura Urbana

P/ CONTRATADA:

RM Empreendimentos EIRELI.
MILTON TOMAZ
CIRG nº 1.661.290-1 - CPF/MF nº 281.810.779-20



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ALESSANDRO SILVEIRA**, CPF **196.140.418-46**, atesto que na data de **19/12/2022** às **11:24:33** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **smsu@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

B2513D1B0C7E74D7723A0968D0B8C4E099E1FBB2639AB13EB071A11F6CF

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

d167b076-ddcf-4a0f-8351-c2efa1a88f01

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **William Sergio Maekawa Harada**, CPF **174.694.888-47**, atesto que na data de **22/12/2022 às 12:16:55** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **williamharada@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6A080D77F7F5A3B4D0A05E2FAEB70365982AD87B78D36359B69C8F63A4

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

6dfbd016-996a-46c5-8029-ea5d02065899

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

